**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 006/2026**
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO**
**E PROMOÇÃO SOCIAL**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:**

A necessidade de contratação de empresa especializada em acolhimento, deferida pelo Ministério Público de Santa Catarina, decorre da obrigação do Município de Águas de Chapecó/SC em garantir condições adequadas de proteção social e atendimento humanizado às pessoas em situação de vulnerabilidade. O acolhimento institucional é uma medida prevista na legislação e visa assegurar direitos fundamentais, oferecendo ambiente seguro, estruturado e com suporte técnico especializado.

A decisão do MP/SC através do **Ofício nº 310092266024** reforça a urgência e a legitimidade da contratação, uma vez que o município deve cumprir determinações legais e atender às demandas sociais de forma eficiente. A contratação de empresa especializada garante que o serviço seja prestado com qualidade, observando protocolos técnicos, normas de segurança e princípios de dignidade humana. Além disso, possibilita maior agilidade na implementação da medida, assegurando que crianças, adolescentes, idosos ou demais públicos em situação de risco tenham acesso imediato a cuidados adequados. A contratação de empresa especializada é a solução mais eficaz, pois assegura a prestação do serviço por profissionais capacitados, observando protocolos técnicos e normas de segurança, além de permitir maior agilidade na implementação da medida.

Assim, a contratação não apenas atende a uma exigência formal do Ministério Público, mas também representa a solução mais eficaz para assegurar a proteção integral e o cumprimento das políticas públicas de assistência social no âmbito municipal.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:**

O Plano de Compras Anual (PCA) não foi elaborado.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

As empresas devem dispor.

Documentação mínima exigida para o licitante **Pessoa Jurídica**:

a) Regularidade com a Fazenda Federal (negativa ou positiva com efeito negativa);

b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);

c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);

d) Regularidade com o FGTS;

e) Regularidade com a Justiça do Trabalho (negativa ou positiva com efeito negativa);

f) Certidão de falência e concordata (negativa ou positiva com efeitos de negativa);

g) Contrato social (com atividade compatível com o objeto/serviço)

h) Cartão CNPJ (com CNAE compatível com o objeto/serviço)

i) declaração que:

**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:**

Para atender esta capacitação será definido conforme descrito na tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O ACOLHIMENTO DE IDOSOS SOB DETERMINAÇÃO DO MPSC ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 310092266024 DEFERIDO AO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC** | MESES | 06 |

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

O levantamento de mercado para contratação de empresa especializada em acolhimento no Estado de Santa Catarina demonstra que existem entidades privadas e organizações da sociedade civil aptas a prestar esse tipo de serviço, devidamente registradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social e acompanhadas pelo Ministério Público de Santa Catarina. O cenário evidencia que há oferta suficiente para atender às demandas municipais, com instituições que dispõem de infraestrutura adequada, equipe técnica qualificada e experiência comprovada na execução de serviços de acolhimento institucional. Além disso, o Tribunal de Contas de Santa Catarina reforça a necessidade de que os municípios garantam esse atendimento, especialmente para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, observando critérios de qualidade e regionalização. A contratação de empresa especializada se mostra, portanto, a alternativa mais eficiente para assegurar o cumprimento das determinações ministeriais e legais, garantindo



**Tel./Fax: 493339.0855**
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

atendimento humanizado, seguro e em conformidade com as políticas públicas de assistência social.

A justificativa técnica da escolha recai sobre a necessidade de garantir atendimento humanizado e seguro às pessoas em situação de vulnerabilidade, assegurando a proteção integral prevista na legislação e cumprindo determinação do Ministério Público de Santa Catarina. A contratação de empresa especializada assegura que o serviço seja prestado por profissionais capacitados, observando protocolos técnicos e normas de segurança, além de permitir maior agilidade na implementação da medida.

Do ponto de vista econômico, a solução escolhida se mostra vantajosa, pois possibilita ao município atender de forma imediata às demandas sociais sem necessidade de estrutura própria, reduzindo custos operacionais e garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, a análise de mercado e a justificativa técnica e econômica demonstram que a contratação de empresa especializada em acolhimento é a alternativa mais adequada e eficaz para assegurar qualidade, transparência e conformidade legal na execução do serviço.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

Abaixo relação dos fornecedores bem como a tabela com as informações dos valores:

ORÇAMENTO 1: CASA LAR DE IDOSOS MARLISE – CNPJ 17.224.005/0001-09
ORÇAMENTO 2: NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS – NUPAI - CNPJ 15.291.036/0001-49
ORÇAMENTO 3: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA – RESIDENCIAL MARAVILHA ME – CNPJ 26.503.432/0001-09

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO ITEM: | QTD. | UNIDADE | ORÇAM. 1 | ORÇAM. 2 | ORÇAM. 3 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O ACOLHIMENTO DE IDOSOS SOB DETERMINAÇÃO DO MPSC ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 310092266024 DEFERIDO AO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC** | MESES | 06 | R$ 3.865,30 | R$ 4.090,38 | R$ 5.065,30 |
| | | | | | | |

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional, conforme determinação do Ministério Público de Santa Catarina, com o objetivo de garantir atendimento adequado e humanizado às pessoas em situação



**Tel./Fax: 493339.0855**
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

de vulnerabilidade social. Essa medida assegura a proteção integral prevista na legislação, oferecendo ambiente seguro, estruturado e com suporte técnico qualificado, capaz de atender crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência em risco. A empresa contratada deverá dispor de equipe multidisciplinar, infraestrutura apropriada e experiência comprovada, garantindo a execução eficiente e transparente do serviço. A solução contempla não apenas o cumprimento da exigência ministerial, mas também a efetivação das políticas públicas de assistência social, promovendo dignidade, inclusão e respeito aos direitos fundamentais. Dessa forma, a contratação representa a alternativa mais eficaz e vantajosa para o município, assegurando qualidade, agilidade e conformidade legal na prestação do acolhimento institucional.

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

No caso específico de acolhimento institucional, a melhor opção é a contratação em lote único de uma empresa especializada que concentre todas as responsabilidades e etapas do serviço. Essa solução garante maior padronização, qualidade técnica e segurança, além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela administração pública. A execução integrada por uma única contratada evita fragmentação de tarefas, assegura atendimento humanizado e ágil às pessoas em situação de vulnerabilidade e cumpre de forma eficiente as determinações do Ministério Público de Santa Catarina.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:**

O demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada em acolhimento evidencia ganhos significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A centralização dos serviços em uma única contratada permite reduzir custos administrativos e operacionais, evitando a necessidade de manutenção de estrutura própria pelo município e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Do ponto de vista dos recursos humanos, a empresa contratada disponibiliza equipe técnica qualificada e multidisciplinar, assegurando atendimento especializado e reduzindo a sobrecarga dos servidores municipais. Quanto aos recursos materiais, a solução garante infraestrutura adequada e já estruturada para acolhimento, eliminando gastos adicionais com aquisição ou adaptação de espaços. Em relação aos recursos financeiros, a contratação possibilita maior previsibilidade orçamentária e competitividade de preços, resultando em melhor custo-benefício. Dessa forma, os resultados esperados são a prestação de serviço de qualidade, com atendimento humanizado e eficiente, aliado à racionalização dos gastos e ao uso otimizado dos recursos disponíveis.



**Tel./Fax: 493339.0855**
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

Não foram identificadas providências prévias adicionais.

A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 134/2024:

**Gestor (a) de Contratos**: Jéssica Simões Pires Guidoni – Secretaria – Matricula 11.124

**Fiscal de Contrato**: Eduardo Wailand – Chefe de Setor – Matricula 23.257

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:**

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:**

Portanto, o posicionamento conclusivo é de que a contratação é a alternativa mais adequada e vantajosa, alinhando-se às necessidades institucionais e aos objetivos de gestão responsável dos recursos públicos. A contratação de empresa especializada em acolhimento mostra-se plenamente adequada para atender à necessidade identificada pelo Município de Águas de Chapecó/SC, deferida pelo Ministério Público de Santa Catarina. A solução garante a prestação de serviços com qualidade técnica, infraestrutura apropriada e equipe multidisciplinar capacitada, assegurando atendimento humanizado e em conformidade com a legislação vigente. Além de cumprir determinação ministerial, a medida promove eficiência administrativa, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando a necessidade de estrutura própria e assegurando agilidade na implementação. Dessa forma, conclui-se que a contratação é a alternativa mais eficaz e vantajosa para garantir a proteção integral das pessoas em situação de vulnerabilidade, atendendo de forma transparente e responsável ao interesse público.

Águas de Chapecó, 30 de março de 2026.



**Tel./Fax: 493339.0855**
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

**Eduardo Wailand**

**Chefe de Setor**

**Matricula: 23.257**

**Jéssica Simões Pires Guidoni**

**Secretaria**

**Matricula: 11.124**



**Tel./Fax: 493339.0855**
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)